



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

**CARRINHO**

# ÍNDICE

<b>MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>NOTA INTRODUTÓRIA</b>	<b>5</b>
<b>A NOSSA CULTURA</b>	<b>7</b>
<b>1.PRINCÍPIOS E DEVERES GERAIS DE GOVERNAÇÃO DO GRUPO CARRINHO</b>	<b>8</b>
1.1.Ambiente de Trabalho e Cultura Organizacional	9
1.2.Conduta dos Associados e Ambiente de Trabalho	10
1.3.Conduta Honesta e Ética	10
1.4.Conflitos de Interesses	11
1.5.Recrutamento e Selecção	12
1.6.Confidencialidade e Sigilo Profissional	12
1.7.Relação com a Imprensa	14
1.8.Protecção Correcta de Activos, Marcas e Recursos da Empresa	14
1.9.Brindes e Ofertas	14
1.10.Criação de Cultura de Controlo e Prevenção	15
1.11.Registo Documental	15
1.12.Apresentação e Postura Pessoal no Trabalho	15
<b>2.RESPONSABILIDADE DO GRUPO CARRINHO PARA COM OS ASSOCIADOS</b>	<b>16</b>
2.1.Governança Societária	17
2.2.Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho	17
2.3.Comportamento Não - Discriminatório e Igualdade de Oportunidade	17

<b>3.RESPONSABILIDADE DO GRUPO CARRINHO PARA COM TERCEIROS</b>	<b>18</b>
3.1.Relações com Clientes	18
3.2.Relações com Agentes Públicos	19
3.3.Relações com Fornecedores	19
3.4.Relações com os Concorrentes	19
<b>4.PROTECÇÃO DE DADOS</b>	<b>20</b>
<b>5.ACTIVIDADES POLÍTICAS, RELIGIOSAS E SINDICAIS</b>	<b>23</b>
<b>6.RESPONSABILIDADE SOCIAL E COMPROMISSO COM AMBIENTE E A COMUNIDADE</b>	<b>24</b>
6.1.Doação de Produtos e Apoio a Projectos	25
<b>7.CANAL EXCLUSIVO PARA DÚVIDAS E DENÚNCIAS</b>	<b>26</b>
<b>8.INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO E ALERTA</b>	<b>27</b>
<b>9.COMITÉ DE ÉTICA</b>	<b>27</b>
<b>10.REVISÕES PERIÓDICAS</b>	<b>27</b>
<b>11.DIVULGAÇÃO</b>	<b>27</b>
<b>12.TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO</b>	<b>27</b>
<b>GLOSSÁRIO</b>	<b>28</b>

# MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO



Prezados Colaboradores e Parceiros do **GRUPO CARRINHO**,

É com grande satisfação que me dirijo a todos vocês para compartilhar algo que considero fundamental para a continuidade do nosso sucesso como empresa. O GRUPO CARRINHO sempre se pautou em valores sólidos: o compromisso com nossos clientes, o respeito e a valorização das pessoas e a simplicidade em nossas acções. Esses valores são a essência da nossa cultura empresarial e o alicerce sobre o qual construímos nossa história de mais 30 anos de sucesso.

Hoje, damos mais um passo importante nessa jornada, com a introdução do nosso Código de Conduta e Ética. Este documento é um guia para o comportamento e as decisões que todos nós, que fazemos parte do GRUPO CARRINHO, devemos adoptar no nosso dia a dia profissional. Ele reflecte não apenas as normas legais que devemos cumprir, mas também nossos valores corporativos e o compromisso com a integridade em todas as nossas acções.

O Código de Conduta e Ética é um compromisso com a transparência, a honestidade e sobretudo a responsabilidade. Ele nos orienta a agir sempre de maneira justa e ética, respeitando os nossos colegas, parceiros, clientes e a comunidade em que operamos. Este é um compromisso que assumimos não apenas como profissionais, mas como pessoas dedicadas a manter a confiança e o respeito que conquistamos ao longo dos anos.

Peço a cada um que leia atentamente o nosso Código de Conduta e Ética e o incorporemos nas nossas rotinas de trabalho. É essencial que todos nós entendamos e pratiquemos os princípios nele contidos, pois isso reforçará a nossa cultura e nos ajudará a enfrentar os desafios e oportunidades que surgirão no futuro.

Agradeço a todos pelo compromisso contínuo com os valores do GRUPO CARRINHO, uma empresa, uma família e pelo esforço diário em manter a excelência em tudo o que fazemos.

Juntos, continuaremos a construir uma empresa da qual podemos nos orgulhar, hoje e sempre.

**Nelson Carrinho**

**Presidente do Conselho de Administração**

# NOTA INTRODUTÓRIA



A rápida evolução social e a contínua transformação do ambiente de negócios, marcadas por crises financeiras mundiais, ameaças cibernéticas, escândalos decorrentes de fraudes, corrupção e inovações disruptivas, agravadas pela pandemia da Covid-19, forçou as organizações a aperfeiçoarem o foco da sua Governança Corporativa.

O Código de Ética e Conduta é, sem dúvida, o ponto de partida para a implementação de um plano de Governança Corporativa, motivo pelo qual, o presente Código de Ética e Conduta, consolida a nossa missão, visão e valores e é nele onde de forma clara, se pretende sustentar os princípios baseados no respeito e transparência que devem orientar a conduta dos Accionistas, Associados e terceiros. Pretende-se, igualmente, destacar a importância do respeito pelas diferenças individuais e cada vez mais despertar o interesse pela responsabilidade social, onde o **GRUPO CARRINHO** almeja fazer a diferença.

Para o efeito, é determinante que na sua actuação ou relação, com o **GRUPO CARRINHO** todos tenham o discernimento para perceber as diferenças entre o certo e o errado, colocando a si mesmos, as seguintes questões:

- É ético?
- Está de acordo a Lei?
- Está de acordo a nossa Cultura Corporativa?
- Será o melhor para nossa Empresa?

Se a resposta for “Não” perante qualquer uma destas questões, abster-se de determinado comportamento ou agir quando devido, será certamente a decisão mais adequada.

Por esta razão, todos devem ler, compreender, cultivar e cumprir todas as directrizes definidas e pôr em prática a cultura organizacional espelhada no presente Código.

## ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta aplica-se aos Accionistas e Associados do **GRUPO CARRINHO** e visa igualmente orientar a conduta destes perante terceiros. Assim, todos devem conhecer integralmente o Código, pelo que quaisquer dúvidas, devem ser esclarecidas junto do Departamento de Compliance.

## FONTES NORMATIVAS

O presente Código de Ética e Conduta teve as seguintes fontes normativas:

- Constituição da República de Angola;
- Lei Geral do Trabalho;
- Legislação aplicável ao objecto social do Grupo Carrinho;
- Directivas e Regulamentos Internos.



## A NOSSA CULTURA

A Cultura do **GRUPO CARRINHO** é o conjunto de práticas, crenças e comportamentos que formam a nossa identidade e reflecte-se através da nossa Missão, Visão e Valores.



### Missão

Desenvolver o nosso ecossistema para que promova a criação do produtor modelo sempre com um sentido de responsabilidade social e ambiental.



### Visão

Ser a empresa líder na transformação de África através do agronegócio;



### Valores:

- **Simplicidade:** não acreditamos em extravagâncias e desperdícios, é por essa razão que operamos da maneira mais económica possível;
- **Compromisso com o Cliente:** a nossa atenção é direccionada para as necessidades e expectativas dos nossos clientes, que são a razão de ser da Carrinho;
- **Pessoas:** acreditamos no potencial e contínua valorização do ser humano, dentro e fora da organização.

# 1. PRINCÍPIOS E DEVERES GERAIS DE GOVERNAÇÃO DO GRUPO CARRINHO



## 1.1. Ambiente de Trabalho e Cultura Organizacional

**O Grupo Carrinho cumpre rigorosamente a legislação em vigor para salvaguarda da:**

- **Promoção de um ambiente transparente** - defendemos uma visão de negócio com respeito às normas aplicáveis a concorrência leal.
- **Promoção de um elevado nível de satisfação com o trabalho** - trabalhamos como equipas multidisciplinares para promover além do sucesso individual dos Associados, uma visão integral sobre as várias temáticas e assim, impulsionar a criação de soluções de interesses colectivos. Agimos com respeito à dignidade de todas as pessoas, salvaguardando sempre os valores do **GRUPO**. De igual modo, espera-se que cada um dos Associados contribua para o **GRUPO** e que o seu desempenho seja recompensado de uma forma justa.
- **Promoção de um clima de mérito compartilhado** - acreditamos que as pessoas que criam o nosso sucesso devem igualmente colher os seus benefícios. Em todos os níveis da Empresa, as nossas realizações deverão ser reconhecidas com justiça e as ideias deverão ser encorajadas, assim, oferecemos aos nossos Associados a possibilidade de desenvolvimento e formação contínua, para assegurar-lhes a oportunidade de crescimento ao nível pessoal e profissional.

**Procuramos sempre ser os melhores naquilo que fazemos, através da:**

- **Criação de relações duradouras** - acreditamos na manutenção de relações duradoras e mutuamente vantajosas com os nossos Associados e terceiros.
- **Criação de mais valia nos serviços** - trabalhamos afinadamente para melhorar os nossos serviços e descobrir novas formas de agregar valor dentro e fora do **GRUPO**. Entretanto, em circunstância alguma será utilizado o trabalho obrigatório ou forçado nas nossas operações, somos totalmente contra o trabalho infantil e outras formas de exploração.

- 
- **Criação de Equipas de Sucesso** - O **GRUPO CARRINHO** pretende atrair, desenvolver e manter pessoas qualificadas e motivadas num ambiente de elevado profissionalismo. A principal responsabilidade de um líder é promover o sucesso da sua equipa visando o alcance dos objectivos definidos pelo GRUPO e a vivência diárias dos seus valores.

## 1.2. Conduta dos Associados e Ambiente de Trabalho

Na sua actividade, os associados devem promover um ambiente de cooperação, respeito mútuo e produtivo.

Para o efeito, os relacionamentos entre os Associados não podem interferir na tomada de decisões, na gestão dos processos ou de carreira, no desempenho das tarefas e instruções atribuídas pelos superiores hierárquicos, como também na transparência e no trato pessoal.

O **GRUPO CARRINHO** não aprova quaisquer comportamentos ilícitos tais como, ofensas físicas ou verbais, ameaças, intimidações, assédio, o uso do cargo ou função para coagir a prestação de favores ou serviços pessoais a subordinados. De igual modo, reprovamos quaisquer intromissões na vida privada entre Associados no que diz respeito a sua situação familiar, estado de saúde, orientação sexual, religião, convicções políticas, ideológicas ou filosóficas.

## 1.3. Conduta Honesta e Ética

Esperamos dos nossos Accionistas, Associados e terceiros um comportamento de lealdade, idóneo e digno, salvaguardando o prestígio do **GRUPO CARRINHO** e dos seus valores e activos.

A ética e o respeito mútuo são princípios a serem seguidos por todos os Associados, preservando a integridade, a honra e a boa imagem dos demais. Deste modo, agir com ética significa que cada um de nós se consciencialize da responsabilidade das nossas acções ou omissões, entendendo que as nossas decisões podem afectar aqueles que não têm a oportunidade de participar delas.

Por isso é importante agir e referir-se a Empresa com responsabilidade e respeito e em consonância com os princípios e a cultura do **GRUPO CARRINHO**.

## 1.4. Conflitos de Interesses

Haverá conflitos de interesses, sempre que, Accionistas ou Associados tenham ou possam vir a ter interesses privados ou pessoais em determinada matéria que possa influenciar, directa ou indirectamente, ou aparentemente influenciar o desempenho imparcial e objectivo das respectivas funções.

Os Accionistas ou Associados, não devem participar das deliberações ou tomadas de decisões, nem votar sobre assuntos em que tenham interesses em conflito com a sociedade, salvaguardando o dever de lealdade e as boas práticas societárias definidas por lei e interesses do **GRUPO CARRINHO**. Todas as decisões devem visar os interesses da Empresa livres de influência, de necessidades pessoais, de terceiros ou entes públicos.

O **GRUPO CARRINHO** respeita os interesses ou actividades dos associados desde que estes não interfiram no seu desempenho diário nem concorram com os interesses e actividades do Grupo ou de terceiros e que resultem em lealdades divididas. Portanto, todos os associados devem agir nos melhores interesses da Empresa, dos seus clientes, abstendo-se de qualquer potencial conflito de interesses. Não obstante, visando impedir conflitos de interesses e mitigar acções que possam prejudicar o **GRUPO CARRINHO**, todos os Associados devem:

- Evitar realizar actividades pessoais durante a jornada de trabalho, que podem interferir nas responsabilidades do dia-a-dia;
- Utilizar os equipamentos e materiais disponibilizados pela Empresa somente para fins profissionais. Apenas em casos de urgência o uso deve ser para fins pessoais, e sempre com autorização do superior hierárquico;
- Impedir todo tipo de acções geradoras de benefícios pessoais ou vantagens indevidas para terceiros.

São proibidas transacções entre o **GRUPO CARRINHO** e qualquer organização, que seja influenciada ou possa parecer ser influenciada pela actividade ou interesse pessoal ou comercial de um dos seus Associados.





Visando acautelar a existência de conflitos entre os interesses, devem ser adoptados procedimentos internos e mecanismos de controlo que mitiguem ao mínimo possível a possibilidade de ocorrência de conflito de interesses.

### **1.5. Recrutamento e Selecção**

O processo de recrutamento e a selecção de novos Associados deverá ser em conformidade com o Procedimento de Recrutamento e Selecção e em obediência aos princípios de competência e idoneidade.

O **GRUPO CARRINHO** é contra quaisquer práticas discriminatórias no acto de recrutamento e selecção, definição de promoções ou escolha de candidatos e profissionais ligados a qualquer área.

### **1.6. Confidencialidade e Sigilo Profissional**

A confidencialidade tem subjacente o respeito pelo valor e propriedade da informação recolhida em resultado de relacionamentos profissionais, que deverá ser salvaguardada, salvo se existir um direito ou um dever legal ou profissional de divulgar, não podendo ser utilizada para vantagem pessoal ou de terceiros.

O sigilo profissional aplica-se a todos os Accionistas, Associados e terceiros, que devem sempre actuar com ponderação em relação aos factos e informações que têm acesso no exercício das suas funções. Os Associados estão obrigados a não divulgar para pessoas estranhas a Empresa, durante o período em que estiverem vinculados a ela e mesmo após a sua desvinculação, quaisquer informações ou documentos confidenciais a que tenham acesso ou elaborados no desempenho de suas funções, devendo mantê-los sob mais absoluto sigilo.

No **GRUPO CARRINHO** a confidencialidade é um princípio fundamental, aplicável a quaisquer informações não acessíveis ao público ou recebidas de um terceiro para um propósito comercial expreso.

As informações financeiras da Empresa são confidenciais e restritas, a não ser que tenham sido divulgadas através de relatórios publicados em jornais ou outros meios de comunicação. Não fazem parte desta classificação as informações solicitadas por Órgãos Públicos e disponibilizadas com prévia aprovação dos Administradores ou pessoa competente para o efeito.

## Nestes termos, todos os associados do GRUPO CARRINHO estão obrigados a:

- a) Manter o sigilo sobre quaisquer informações, factos e/ou operações realizadas pela Empresa e parceiros;
- b) Não sair das dependências da Empresa com qualquer material que contenha informações de clientes e parceiros;
- c) Não copiar, transcrever ou reproduzir qualquer tipo de material com informações de clientes e parceiros;
- d) Manter e ser responsável pela segurança dos documentos relacionados aos parceiros (trancados em gavetas ou protegidos em arquivos);
- e) Destruir integralmente quaisquer papéis e documentos confidenciais não mais necessários;
- f) Não deixar papéis e documentos confidenciais sobre mesas, impressora ou copiadoras, expostos aos prestadores de serviços em trânsito pela Empresa;
- g) Adoptar medidas de precauções necessárias para impedir o acesso não autorizado. Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentos.

A violação do dever de sigilo acarretará para o associado, responsabilidades disciplinares, civis e criminais, nos termos da legislação em vigor.



## 1.7. Relação com a Imprensa

O **GRUPO CARRINHO** observa os direitos fundamentais previstos na Constituição da República de Angola e demais instrumentos jurídicos, nomeadamente o acesso à informação, a liberdade de imprensa e de expressão e repudia qualquer prática ilegal ou conduta criminosa.

Defende a transparência para com os órgãos de comunicação social, salvaguardando o sigilo e a preservação de informação confidencial dentro dos interesses do Grupo. A comunicação à imprensa, visa assegurar a simetria no acesso à informação, com respeito integral às normas legais e regulamentares aplicáveis, evitando enganos (Informação incorrectas), exageros e ocultação de informação relevante.

Todos devem evitar a divulgação de qualquer informação sobre as Empresas e actividades do Grupo que não tenha sido prévia e devidamente autorizada.

Apenas os Accionistas, Associados ou pessoas expressamente autorizadas, podem fazer declarações ou conceder entrevistas em nome do **GRUPO CARRINHO**.

Os Accionistas, Associados ou pessoas autorizadas, devem restringir-se a tecer comentários necessários ou estritamente técnicos, evitando juízos de valor, opiniões pessoais ou declarações de carácter discriminatório.

## 1.8. Protecção Correcta de Activos, Marcas e Recursos da Empresa

O compromisso de todos Accionistas, Associados e parceiros, deve ser o de promover a utilização correcta e a protecção dos activos e recursos do **GRUPO CARRINHO**. Para este fim, os bens disponibilizados devem ser usados de forma cautelosa e estritamente no âmbito do exercício das actividades do negócio, zelando pela boa conservação, sem fazer uso ou permitir que outrem faça uso para fins distintos aos que foram definidos.

## 1.9. Brindes e Ofertas

Os brindes e ofertas podem consubstanciar actos de corrupção passíveis de responsabilização criminal e levar a Empresa a enfrentar processos morosos e dispendiosos. Por esta razão, os nossos Accionistas e Associados, não devem dar ou aceitar para benefício próprio, presentes, hospitalidade, favores, efectuar promessas ou qualquer pagamento com a finalidade de alcançar qualquer vantagem de clientes, fornecedores ou concorrentes que tenham tido ou pretendam ter relações comerciais com o **GRUPO CARRINHO**, incluindo agentes públicos.

No entanto, excepcionalmente e visando as boas relações comerciais com os nossos parceiros, a troca ocasional de presentes de valores simbólicos é aceitável desde que sejam simbólicos ou que estejam de acordo a Política de Brindes e Ofertas em vigor.

## 1.10. Criação de Cultura de Controlo e Prevenção

É primordial que todos os Accionistas, Associados e terceiros estejam cientes que ser excelente, implica sobretudo esforço em definir os melhores processos e procedimentos de trabalho. Todavia, devemos ser eficientes no cumprimento dos procedimentos de controlo e prevenção dos activos.

O controlo é responsabilidade de todos, pelo que, é imprescindível a prevenção de situações que coloquem em risco o bom nome e a perda patrimonial.

Respeitamos a Constituição da República de Angola, todas as Leis e Regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis a todas transacções, principalmente as normas anticorrupção, suborno, Prevenção ao Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

## 1.11. Registo Documental

O registo documental assegura o controlo dos negócios da Empresa. Os Associados devem conservar os registos do **GRUPO CARRINHO**, incluindo, dados, informações, documentos e mensagens de correio electrónico, de forma completa e rigorosa, garantindo as directrizes definidas nas normas internas e a Lei da Protecção de Dados. Os arquivos devem estar devidamente organizados e sistematizados garantindo eficazmente a fácil identificação e manuseamento.

Na execução e conservação dos registos, os Associados devem optar pelo uso de conteúdos e linguagem em conformidade com os nossos padrões corporativos, sendo proibido a alteração ou destruição de registos sem a prévia autorização da Empresa ou do seu titular.

## 1.12. Apresentação e Postura Pessoal no Trabalho

A nossa imagem é um dos nossos principais cartões de visitas, motivo pelo qual, é importante garantir a boa aparência, evitando extravagâncias desapropriadas, manter o bom humor e uma postura ética e cortês entre Associados.

A postura profissional engloba não apenas a maneira como nos comportamos e nos relacionamos com as pessoas no nosso local de trabalho, mas também a forma como nos apresentamos. A postura profissional deve ser o reflexo dos valores do **GRUPO CARRINHO**.

## 2. RESPONSABILIDADE DO GRUPO CARRINHO PARA COM OS ASSOCIADOS





## 2.1. Governação Societária

A gestão do **GRUPO CARRINHO** baseia-se na comunicação assertiva e transparente, no cumprimento das Leis, Directivas e demais orientações que definem os princípios da boa Governação Corporativa e que garantem a eficiência das actividades e o desempenho do Grupo.

Na criação de uma estrutura de Governação Corporativa sólida temos sempre em consideração o crescimento do Grupo, a confiança dos sócios, a consolidação da Empresa no Mercado, a transparência em conformidade com as normas nacionais e internacionais.

## 2.2. Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho

A saúde, higiene e a segurança no trabalho são premissas não negociáveis. Por este motivo, reconhecemos e esperamos que todos tenham um papel activo na promoção de um ambiente seguro e saudável, em conformidade com a legislação aplicável, o Regulamento interno de Higiene e Segurança no Trabalho e o Procedimento de Gestão de Acidente de Trabalho. Assim, promovemos activamente a sensibilização e as formações sobre saúde, higiene e segurança junto dos nossos Associados e terceiros envolvidos nas nossas actividades.

## 2.3. Comportamento não-discriminatório e igualdade de oportunidades

O **GRUPO CARRINHO** concede as mesmas oportunidades de desenvolvimento pessoal sem desmerecer o mérito de cada um e espera dos seus Associados e parceiros uma conduta não discriminatória. É contra qualquer acto de discriminação em função do género, raça, cor, origem étnica, posição social, língua, religião, convicções políticas, deficiência, idade, orientação sexual ou outras.

# 3. RESPONSABILIDADE DO GRUPO CARRINHO PARA COM TERCEIROS



Na relação com terceiros, o **GRUPO CARRINHO** promove as mesmas oportunidades sem privilegiar ou desfavorecer qualquer parceiro, fornecedor ou entidade que pretenda desenvolver qualquer negócio ou relação, incluindo os que estão em relação de concorrência.

Deste modo, orgulha-se por atender os interesses dos seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, procurando obter a máxima satisfação e reconhecimento dos mesmos, através da implementação de processos simplificados de *Due Diligence* visando assim, reduzir ao máximo a exposição ao risco de corrupção e fraudes.

## 3.1. Relações com Clientes

A satisfação do cliente é o principal fundamento da existência do **GRUPO CARRINHO**, sendo nossa prioridade servi-lo com qualidade, inovação, responsabilidade ambiental, social e corporativa e com pleno respeito às leis e regulamentos.

### Nas relações com os clientes devemos:

- Entender e satisfazer as suas necessidades;
- Atendê-los com cortesia e eficiência;
- Não oferecer vantagens ilícitas para conseguir qualquer tipo de favor;
- Responder atempadamente a todas solicitações dos clientes;
- Fornecer informações precisas e transparentes, sem, no entanto, exercer qualquer forma de persuasão que possa pôr em causa a imagem do Grupo;
- Honrar os acordos celebrados.



### 3.2. Relações com Agentes Públicos

Todos os Accionistas, Associados e terceiros devem agir em estreita obediência ao primado da Constituição da República de Angola e da Lei, respeitando os princípios éticos e de integridade em toda interacção com o poder público.

Espera-se de todos o cumprimento das normas previstas na Constituição da República de Angola, no Código Penal, na Lei dos Contratos Públicos, na Lei que aprova o Regime Jurídico das Contrapartidas, Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, Regulamento Sobre a Declaração de Bens e Rendimentos, Declaração de Interesses e Declaração de Imparcialidade, confidencialidade e independência na formação e execução dos contractos públicos, evitando a prática de crimes a nível nacional e internacional.

### 3.3. Relações com Fornecedores

O **GRUPO CARRINHO** compromete-se a contratar os seus fornecedores de bens e serviços baseando-se em processos competitivos e transparentes, em que os concorrentes sejam tratados segundo regras não discriminatórias, sendo avaliada a sua conduta, profissionalismo, compromisso com exigências ambientais e sociais, cumprimento de obrigações fiscais e contribuição social, para além das condições comerciais e competências técnicas.

Para garantia deste desiderato, todos os fornecedores devem ser seleccionados por meio de processos transparentes, pré-determinados e que garantam a melhor relação custo-benefício. Acredita em relações duradouras, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

O **GRUPO CARRINHO** incentiva que os seus fornecedores garantam, conheçam e cumpram toda a legislação aplicável à actividade que exercem.

### 3.4. Relações com os Concorrentes

A competitividade dos serviços, deve ser exercida com base na concorrência livre e leal.

O **GRUPO CARRINHO** incentiva o tratamento respeitoso dos seus concorrentes e repreende expressamente qualquer comportamento, declaração verbal ou escrita que possa afectar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de falsas informações sobre estes, seus produtos ou serviços.

# 4. PROTECÇÃO DE DADOS



No exercício das suas actividades, o **GRUPO CARRINHO** procede a recolha e tratamento de dados pessoais quer de colaboradores, fornecedores e clientes para finalidades legalmente permitidas. Para o efeito, o GRUPO CARRINHO age de forma transparente, respeitando plenamente a reserva da vida privada de cada um.

O **GRUPO CARRINHO**, considera que a exposição de dados pessoais é uma das principais formas de causar danos à privacidade ou à vida pessoal de outrem, por este motivo, espera dos seus Associados e parceiros de negócios o manuseio adequado de documentos e informações, o sigilo sobre transacções realizadas, garantindo que os dados pessoais colocados à sua disposição sejam protegidos com máxima responsabilidade e respeito à Lei da Protecção de Dados Pessoais, a Lei de Protecção de Redes e Sistemas Informáticos, a Convenção da União Africana sobre Cyber-Segurança e Protecção de Dados Pessoais e demais diplomas legais conexos.

Do mesmo modo, o **GRUPO CARRINHO** adopta medidas de segurança físicas e lógicas que visam proteger os dados pessoais de que tem acesso, bem como a adopção de Procedimentos de Segurança da Informação e Privacidade (IT.DTI.001.00).

Os dados pessoais devem ser tratados de forma apropriada evitando torna-los públicos, dentro ou fora do local de trabalho. Do mesmo modo, as senhas e acessos a sistemas electrónicos da Empresa são pessoais e intransmissíveis, sendo responsabilidade de cada Associado protegê-los, pelo que, o seu uso compartilhado é estritamente proibido.



Por outro lado, o **GRUPO CARRINHO** garante que os direitos do titular dos dados sejam respeitados, designadamente o direito de oposição, direito de acesso, rectificação, actualização e eliminação.

Desta feita, o **GRUPO CARRINHO** deve cumprir com os pressupostos e requisitos plasmados na Lei da Protecção de Dados Pessoais, designadamente o consentimento expresso do titular e a notificação à Agência de Protecção de Dados. Do mesmo modo, defende que a conduta de cada Associado é fundamental para garantia da integridade e a protecção dos dados pessoais de que tem acesso.

Em casos suspeitos de fuga ou utilização indevida de informações restritas ou sigilosas é obrigatório o reporte imediato ao Departamento de Compliance ou utilizar o Canal de Comunicação de Irregularidade.



# 5. ACTIVIDADES POLÍTICAS, RELIGIOSAS E SINDICAIS



O **GRUPO CARRINHO** respeita o direito a livre associação política, religiosa e sindical dentro dos limites estabelecidos na Constituição, na Lei e nas Convenções Internacionais de Trabalho, razão pela qual, reconhece e respeita a liberdade de escolha, bem assim como as estruturas de representação políticas ou colectivas.

Os Associados não devem ser prejudicados pelo facto de fazerem parte ou exercerem as funções, políticas, religiosas ou integrarem qualquer sindicato. . Entretanto, não devem os Associados realizar reuniões de índole partidária ou religiosa no centro de trabalho, sob pena de incorrerem em infracção disciplinar nos termos da Lei Geral do Trabalho em vigor.



# 6. RESPONSABILIDADE SOCIAL E COMPROMISSO COM AMBIENTE E A COMUNIDADE



É missão do **GRUPO CARRINHO** desenvolver um ecossistema para que promova a criação do produtor modelo sempre com um sentido de responsabilidade social e ambiental.

Mantém o seu compromisso social no intuito de garantir a estabilidade, qualidade e segurança alimentar em Angola, para criar e partilhar valor com toda a sociedade, investe continuamente na melhoria do seu desempenho ambiental, e por isso, acredita que é uma responsabilidade partilhada que requer a cooperação de todos os segmentos da sociedade.

O **GRUPO CARRINHO** acredita na sustentabilidade como uma ferramenta de transformação, que colabora directamente para o equilíbrio social, ambiental, económico, e com a continuidade do negócio. Deste modo, são reconhecidos os benefícios mútuos de se desenvolver e de construir relacionamentos com as comunidades localizadas onde o GRUPO exerça a sua actividade.

Assim, procura-se contribuir através da actuação do GRUPO CARRINHO, para o desenvolvimento sustentável e para a preservação do ambiente, privilegiando entre outros, a aplicação de técnicas não poluentes, de monitorização ambiental e de racionalidade energética e hídrica.

## 6.1. Doação de Produtos e Apoio a Projectos

Todas as doações de produtos e patrocínios, realizados pelo **GRUPO CARRINHO** à favor de instituições de cariz social devem estar de acordo com a Política de Doações de Produtos e Apoio a Projectos bem como as normas relativas ao mecenato.

As liberalidades devem ser efectuadas com o parecer do Departamento de Compliance e de Fiscalidade para garantir-se o aproveitamento útil dos meios de incentivos fiscais e aproveitamento da qualidade de Mecenaz atribuída ao Grupo.

As áreas responsáveis pelas acções de cariz social no **GRUPO CARRINHO** deverão, com o aval dos accionistas, aprovar e apoiar todos os projectos sociais e ambientais, bem como aprovar e supervisionar todas as doações a realizar pelo Grupo.

# 7. CANAL EXCLUSIVO PARA DÚVIDAS E DENÚNCIAS



O canal exclusivo para dúvidas e denúncias tem utilidade interna e externa, garantindo ao denunciante sigilo absoluto e o seu total anonimato.

Através deste, o GRUPO assegura as condições de funcionamento de um meio que facilite o esclarecimento de dúvidas, e apresentação de denúncias sobre violações às directrizes do Código de Ética e Conduta, em estreita observância dos direitos fundamentais, bem como, a confidencialidade, o sigilo e a protecção dos Denunciantes e pessoas relacionadas.

Considera-se acto de retaliação o acto ou omissão que, directa ou indirectamente, ocorrendo em contexto profissional e motivado por uma denúncia interna, externa ou divulgação pública, cause ou possa causar ao Denunciante, de modo injustificado, danos patrimoniais ou não patrimoniais.

Se o Denunciante e a pessoa denunciada coincidirem no mesmo local de trabalho, deve ser feita avaliação sobre a necessidade ou não de adoptar alguma medida destinada a separar essas pessoas.

O Denunciante tem o direito de ser protegido contra qualquer medida de retaliação ou represália, que venha a ser exercida ou que haja fundadas razões para considerar que possa vir a ser exercida na sequência da Denúncia.

O Comité de Ética deverá assegurar o cumprimento deste princípio de salvaguarda. O dever de protecção não poderá, contudo, abranger situações em que, no decurso das investigações, se venha a descobrir que o Denunciante:

- a) Estava envolvido nas irregularidades objecto da Denúncia;
- b) Agiu de má-fé;
- c) Cometeu, ele próprio, qualquer tipo de irregularidade não relacionada com a irregularidade objecto de denúncia e que não tenha sido anteriormente identificada;
- d) Cometeu a violação de deveres profissionais, no âmbito do objecto da denúncia, que implique ou possa implicar a aplicação de medidas disciplinares.

Sempre que surgirem dúvidas, podem ser consultados o superior imediato, o Departamento de Compliance ou o Comité de Ética. Adicionalmente, em caso de possíveis violações ao código o associado pode expor a situação enviando um e-mail para **denuncias@carrinho-sa.com**.



## 8 . INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO E ALERTA

O **GRUPO CARRINHO** garante a partilha de informações e notícias através dos canais de comunicação existentes. Outros meios de comunicação devem ser criados para que todos Associados e terceiros estejam constantemente bem informados e treinados.



## 9. COMITÉ DE ÉTICA

O Comité de Ética é uma instância independente e autónoma, ao qual cabem as responsabilidades seguintes:

- Promover e incentivar a compreensão do Código de Ética e Conduta,
- Conduzir os processos de averiguação de questões relacionadas com suborno, fraudes, crimes financeiros e outros desvios de conduta;
- Decidir sobre a comunicação de factos às autoridades competentes;
- Mediar conflitos;
- Nomear comissões *ad hoc*;
- Assegurar o direito do denunciante e do denunciado.



## 10. REVISÕES PERIÓDICAS

O presente Código está sujeito a revisões e alterações com o objectivo de garantir que esteja sempre de acordo com todos os pressupostos essenciais da cultura ética do **GRUPO CARRINHO**.



## 11. DIVULGAÇÃO

O presente instrumento será divulgado no portal e site do Grupo Carrinho, encontrando-se acessível a todos os associados.



## 12. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

O Presente Código será exibido a todos associados que integrem o **GRUPO CARRINHO**, pelo que, deverão assinar o Termo de Adesão e Compromisso. Desta forma, todo colaborador tem obrigação de conhecer, entender, cumprir e zelar pelo cumprimento deste código, e não será aceite, em nenhuma hipótese, ou sob nenhum argumento, a alegação de desconhecimento das directrizes constantes do presente código. É de responsabilidade de cada Associado buscar actualizar-se a respeito destas informações.



# GLOSSÁRIO



**Activos:** são considerados activos, todos os bens e direitos tangíveis ou intangíveis detidos pela Empresa e aos quais são atribuídos um valor monetário ainda que não só: os bens corpóreos, a propriedade intelectual e as informações confidenciais.

**Agente Público:** é também designado por funcionário todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado ou que exerce funções públicas.

**Associados:** trabalhadores com contratos de trabalho firmados com Empresas do GRUPO CARRINHO.

**Branqueamento de Capitais:** é um processo criminoso que encobre a proveniência dos bens e rendimentos obtidos ilicitamente, transformando-os em lícitos, por dissimulação da origem ou do verdadeiro proprietário dos fundos.

**Brindes:** é qualquer objecto, geralmente sem valor comercial, distribuído como cortesia, propaganda, acção promocional habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas.

**Canal de Denúncias:** via pela qual os associados e terceiros, manifestam de forma anónima qualquer conduta irregular, que viole ou possa violar a Lei, o Código de Ética e Conduta e demais regulamentos.

**Comissões ad hoc:** órgãos não permanentes, indicados para atender determinados fins.

**Comité de Ética:** é uma instância independente, autónoma e imparcial, cuja finalidade é garantir a transparência na tomada de decisões.

**Compliance:** processo de estar em conformidade com leis e regulamentos.

**Conduta:** manifestação de comportamento, maneira de agir (acção ou omissão).

**Conflitos de Interesses:** acto praticado ou omissão, em busca de vantagens pessoais que conflituem com os interesses da Empresa.

**Corrupção (Activa):** crime cometido pela pessoa que, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação oferecer, der à prestação de serviço público, ou a terceira pessoa com o consentimento deles, para realizar acto ou omissão inerentes aos deveres do respectivo cargo ou função.

**Corrupção (Passiva):** crime cometido por funcionário que, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não-patrimonial, ou a sua promessa, para praticar acto ou omissão inerente aos deveres do cargo ou função.

**Dados pessoais:** todas e quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados).

**Due Diligence:** refere-se à diligência prévia ou o processo de investigação de uma oportunidade de negócio ou parceiro para poder avaliar os riscos da relação.

**Empresa:** refere-se a qualquer uma das Empresas do Grupo Carrinho, podendo ser a Holding ou qualquer uma das suas subsidiárias.

**Ética:** comportamento que altera ou orienta a maneira de agir do ser humano, especialmente aqueles que estão ligados com qualquer regra, preceito, normas sociais e morais.

**Financiamento ao Terrorismo:** fornecimento ou recolha de fundos por quaisquer meios, que directa ou indirectamente visam financiar ou promover o terrorismo.

**Governança Corporativa:** é o sistema pelo qual as Empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas.

**Grupo Carrinho** (ou simplesmente **Grupo**): é a expressão usada para designar o conjunto das Empresas do Universo Carrinho.

**Informações Confidenciais:** quaisquer informações de carácter não público de que os Associados tomem conhecimento em decorrência do exercício de suas actividades dentro e fora da Empresa.

**Informações Privilegiadas:** podem ser consideradas informações privilegiadas quaisquer informações confidenciais que possam conferir vantagens por meio de seu uso, bem como, qualquer informação relevante a respeito da Empresa que não tenha sido publicada e que seja adquirida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com terceiros (clientes e fornecedores) em razão da condição de associado.

**Nepotismo:** é a expressão usada para designar o favorecimento de parentes ou amigos em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito ao recrutamento, nomeação ou promoção de cargos.

**Presentes:** quaisquer objectos ou serviços que possuem valor comercial.

**Propriedade Intelectual:** todo e qualquer material, técnica, programa, etc. desenvolvidos pelos Associados do **GRUPO CARRINHO** no exercício de suas actividades.

**Shareholders:** refere-se a pessoa proprietária de acções (accionistas) ou quotas (sócios);

**Stakeholders:** são todas pessoas (singulares ou colectivas) que podem ter algum tipo de interesse pelas acções do Grupo.

**Terceiros:** pessoas (singulares ou colectivas) não subordinadas ao **GRUPO CARRINHO**.





